



CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EM N.º 1/2024/Colen

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

Senhores(as) Conselheiros do egrégio 14º Colegiado do CFFa,

1 A Comissão de Leis e Normas (Colen) submete às Vossas Senhorias proposta de resolução com o objetivo de autorizar os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia a promover conciliações com profissionais e pessoas jurídicas em débito.

2 O art. 33 da Resolução CFFa n.º 712, de 14 de outubro 2023, que “dispõe sobre os procedimentos de cobrança administrativa, extrajudicial e judicial e de recuperação de crédito”, impõe que “as condições para conciliação e recuperação de créditos serão publicadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, por meio de resolução, definindo critérios de percentual de descontos”.

3 A Resolução CFFa n.º 703, de 29 de junho de 2023, que autorizava os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia a promover conciliações com profissionais e pessoas jurídicas em débito, e dá outras providências, teve vigência encerrada no dia 22 de dezembro de 2023.

4 A edição da resolução proposta trará as diretrizes necessárias para que os Conselhos Regionais de Fonoaudiologia promovam conciliações administrativas e judiciais com profissionais e pessoas jurídicas em débito, com a possibilidade de concessão de descontos sobre juros e multas, bem como de parcelamentos, desde que nenhuma das parcelas tenha valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

5 A conciliação de débitos prevista na resolução não se aplicará às anuidades da competência de 2024.

6 Essas, Senhores(as) Conselheiros, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de resolução, à consideração de Vossas Senhorias.

Respeitosamente,

Carla Aparecida de Vasconcelos

Presidente da Colen